



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35)3364-1144

Rua André Sarmiento, 272 – Centro - CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 1040/2022

Altera a redação do art. 5º da Lei 1028/2021, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei 1028/2021 para autorizar a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, que passará a apresentar a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

São Sebastião do Rio Verde/MG, 21 de outubro de 2022.

POR: [Assinatura] INSCRITA Nº
CPF: 17.906.314-59

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
MAYALLA INDIRA BENEVENTURA

Sandro Lisboa Martins

RECEBIDO
EM 30 / 10 / 22